



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará  
Fone: 434-1281, 1284, 1289

---

GABINETE DO PREFEITO

**Lei Municipal nº 0241/99**

**Dispõe sobre a doação sem ônus de uma área de terra a ser subtraída da Chácara da Prefeitura Municipal e dá outras providências.**

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte Estado do Pará, faço saber que a câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o chefe do poder executivo municipal, com fundamento no relevante interesse social, comercial e industrial, autorizado a conceder pôr doação sem ônus, um terreno medindo 125x200 metros, perfazendo uma área de 25.000 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados), localizado no setor 03, extraído do Título Definitivo 4 (GETAT) 83 (3) 8203 – denominada Chácara da Prefeitura de Ourilândia do Norte, imóvel constante do patrimônio deste município; para o Sr. IVO DANTAS NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Setor Industrial, lote 01, Tucumã – Pará, portador da CI. RG. Nº 116.942 (2<sup>a</sup> via) SSP/GO e CIC sob o nº 013.261.041-87, pessoa física e empresário do ramo de laticínios.

Artigo 2º - O terreno doado por esta lei, será utilizado exclusivamente para a implantação, instalação e funcionamento de um laticínio.

Parágrafo Único – Caso o imóvel não seja utilizado conforme determina o caput deste artigo no prazo máximo de seis meses após a legalização da presente doação, o mesmo retornará para o município, tornando-se nula a doação e sem gerar a obrigação de pagamento de qualquer indenização por parte do município.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 05 de abril do ano de 1.999.

*Veloso*  
**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal